



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1714 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial à LOA 2015, acrescentam ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de Jambéiro para o exercício de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos.

Crédito Aberto

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto:	1.013	Equipamentos e obras destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.		
Elemento	4.4.51.00	05.510	Obras e Instalações	15.000,00

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto:	2.028	Manutenção das Ações destinadas ao desenvolvimento da Assistência Social		
Elemento	3.3.90.93	02.500	Indenizações e Restituições	10.000,00

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade Executora	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto:	2.024	Manutenção das Ações com desenvolvimento sustentável, qualidade de Vida e Saúde.		
Elemento	4.4.90.93	02.300	Indenizações e Restituições	10.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: administracao@jambeiro.sp.gov.br

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 11 de maio de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 11 de maio de 2015.